



LEI Nº 69/90

Autoriza Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros), distribuídos por decreto, com a classificação seguinte:

- 09.00 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos
- 09.90 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos
  - 10 - Habitação e Urbanismo
  - 60 - Serviços de Utilidade Pública
  - 327 - Iluminação Pública
- 41.00 - Investimentos
  - 41.10 - Obras e Instalações

Párrafo Único - Os recursos advirão de excesso de arrecadação apurado em previsão e/ou por cancelamento de dotações orçamentárias classificadas:

- 09.00 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos
- 09.90 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos
  - 13 - Saúde e Saneamento
  - 75 - Saúde
  - 428 - Assistência Médica e Sanitária
  - 110 - Construção de Postos de Saúde
- 41.00 - Investimento
  - 41.10 - Obras e Instalações

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 03 de julho de 1990

OTAVIO DE ARAUJO